



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB E A EMPRESA BEST PHARMA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com Sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **Exmo. Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **BEST PHARMA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 11.432.191/0001-87, com sede na Rua Bernal do Couto, Passagem Principal, nº 40, bairro: Umarizal, CEP: 66.055-480, Belém/Pará, telefone: (91)3222-1581 / 98701-2861, e-mail: best.pharma@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representado pela **Sra. IRENE MARQUES CENTENO**, RG Nº 10.750.489-3, CPF nº 065.491.338-23, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2020** e da **Ata de Registro de Preços nº 147/2020**, consoante o **Processo nº 10003/2019 (SESMA)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente contrato decorre do **Edital de Licitação nº 067/2020 (Pregão Eletrônico SRP)** e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 83.410 de 17/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme **PARECER NSAJ Nº 1223/2022**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.



CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/07/2022** até **17/07/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do contrato permanecerá de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme tabela descrita abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO, E AINDA INFORMAÇÃO DE: NOME GENÉRICO, NOME FANTASIA, FORMULAÇÃO, DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA, TIPO DE EMBALAGEM, MARCA, FABRICANTE, PAÍS DE PROCEDÊNCIA, Nº REGISTRO E GARANTIA/VALIDADE.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO DE 1000ML, PODENDO SER EXPANDIDO ATÉ 1100ML, CONTENDO SOLUÇÕES E/OU EMULSÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROGRAMADA CONFORME VOLUME E FORMULAÇÃO PRESCRITA PELO MÉDICO DOS HPSM's.	Unidade	1000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00
02	BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA, VOLUME DE 1000 ML PODENDO SER EXPANDIDO ATÉ 1100 ML CONTENDO SOLUÇÕES E/OU EMULSÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROGRAMADA CONFORME O VOLUME E FORMULAÇÃO PRESCRITA PELO MÉDICO DOS HPSM's.	Unidade	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 360.000,00
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS.					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os gastos referente ao presente Termo Aditivo, serão adimplidos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1600.02.00.00

Natureza da Despesa: 33.90.30



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 14 de julho de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

IRENE MARQUES CENTENO
BEST PHARMA MANIPULAÇÕES AVANÇADAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: